

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 85

Poder Legislativo

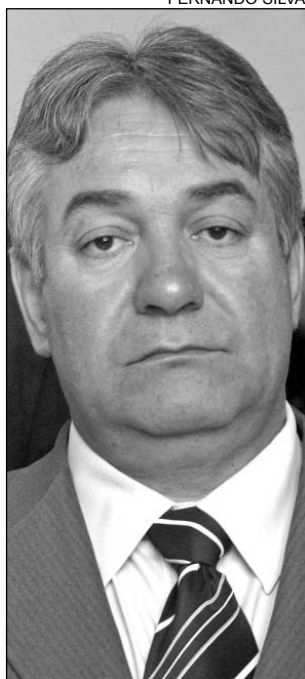
Recife, sábado, 12 de maio de 2007

População pode fiscalizar investimentos em Saúde

Lei obriga Governo do Estado a prestar contas semestralmente



RINALDO MARQUES



FERNANDO SILVA

PRESSÃO - SUS oferece serviços básicos e complexos

AUTOR - Izaías Régis

A população pernambucana poderá se informar, discutir e ouvir opiniões sobre os gastos em saúde no Estado por meio de audiências públicas semestrais. É o que prevê a Lei nº 13.197, promulgada em 26 de dezembro de 2006.

Nas reuniões, o Executivo deverá apresentar um relatório detalhando o montante e as fontes dos recursos aplicados, as despesas e as auditorias concluídas ou iniciadas no período. As audiências serão realizadas na Assembleia Legislativa de Pernambuco e terão a participação de integrantes do Conselho Estadual de Saúde. A lei determina, ainda, que sejam divulgados os resultados alcançados

De acordo com o 1º vice-presidente, deputado estadual Izaías Régis (PTB), a

iniciativa assegura o controle da população sobre os gastos em saúde pública. "A proposição contribui para mais transparência no uso dos recursos

Proposta garante mais transparência nas ações públicas

públicas, a avaliação das ações e o aumento do controle público sobre a administração estadual", afirmou o parlamentar na justificativa do projeto que originou a lei.

BRASIL - Criado em 1988, o Sistema Único de Saúde (SUS) é gerenciado pelo Ministério da Saúde e o integrado por hospitais públicos, universitários e privados credenciados pelo Governo Federal. Os serviços prestados pelo SUS são pagos, todos os meses, aos Estados e municípios por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

De acordo com o Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (Cebes), em 2004, o SUS correspondeu a cerca de 1,5 bilhão de atendimentos ambulatoriais em 64 mil unidades de saúde; mais de 12 milhões de internações em 5.900 hospitais e quase 300 milhões de exames laboratoriais. Anualmente, o nº de atendimentos tem crescido cerca de 2%

Homenagem

Durante jantar em restaurante no Pina, o Poder Judiciário, na pessoa do presidente, desembargador Fausto Freitas, prestou uma homenagem ao presidente da Assembleia, deputado Guilherme Uchoa (PDT). O evento, realizado na última quinta-feira, foi prestigiado por diversos desembargadores, juizes e diretores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE); o governador do Estado, Eduardo Campos (PSB), e a primeira-dama, Renata Campos; o auditor chefe da Alepe, Gildo Dantas; e o assistente de Cerimonial, coronel Francklin Bezerra Santos. O presidente da Alepe estava acompanhado da esposa, Eva Uchoa, e recebeu uma placa do TJPE pelos serviços prestados ao Judiciário. Os chefes dos três Poderes destacaram a harmonia existente entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.



RINALDO MARQUES

Arte na Biblioteca

Ainda em comemoração ao Dia das Mães, a Biblioteca da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) organizou a segunda edição do Arte na Biblioteca com uma oficina que recicla coadores de café de papel ressecados ao sol. A técnica consiste em transformar esses coadores em revestimento para uma charmosa caixa, que servirá de presente para as mães. A artesã convidada foi Ana Silvestre. Ela afirmou que, além de um bom presente, a caixa também pode ser comercializada com boa margem de lucro. A chefe da Secretaria da Assistência de Segurança Legislativa Militar, major PM Érika, participa das oficinas com regularidade. A policial considera importante que a Alepe se preocupe em desenvolver novas habilidades nos funcionários. "Esse é o melhor presente que poderia dar para minha mãe, porque foi feito por mim e vale muito mais que os comprados no comércio", disse.



MOISÉS BARBOSA

Leis

LEI Nº 13.229, DE 11 DE MAIO DE 2007.

EMENTA: Considera a Feira de Arte e Artesanato de Boa Viagem Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Feira de Arte e Artesanato de Boa Viagem, localizada no Município do Recife, passa a ser considerada Patrimônio Turístico e Cultural do povo pernambucano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 11 de maio de 2007.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO.

LEI Nº 13.230, DE 11 DE MAIO DE 2007.

EMENTA: Dispõe que os estabelecimentos comerciais que compram materiais de metal usados para revenda ficam obrigados a manter cadastro com dados pessoais e endereço completo das pessoas físicas ou jurídicas das quais foram efetuadas as compras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que compram materiais usados para revenda, como fios, arames, peças, tubos, tampos e outros do gênero, em aço, cobre, alumínio, zinco, ferro ou outro tipo de metal, ficam obrigados a manter em seu poder, devidamente atualizado, cadastro com os dados pessoais e o endereço completo das pessoas físicas ou jurídicas das quais foram efetuadas tais compras.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão apresentar o cadastro à fiscalização da Secretaria da Fazenda do Estado ou à autoridade policial ou jurídica, sempre que for solicitado.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais a que se refere o art. 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adaptarem ao disposto nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 11 de maio de 2007.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS .

Ato

ATO Nº 419/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 184864/07, do Deputado José Alves,

RESOLVE: nomear **MANOEL ALVES DA SILVA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 92% (noventa e dois por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 11 de maio de 2007.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordem do Dia

Quadragesima Oitava Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 14 de maio de 2007, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 106/2007
Autor: Poder Executivo

Autoriza a dispensa de débito tributário referente ao ICMS incidente na prestação de serviço de comunicação relativa à disponibilização de infra-estrutura, equipamento e rede ou serviços que otimizem ou agilizem o processo de comunicação.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal.

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta = 25 Deputados**

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/4/2007.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 99/2007
Autor: Poder Executivo

Fixa o efetivo da Polícia Militar de Pernambuco, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/4/2007.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 100/2007
Autor: Poder Executivo

Redefine o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/4/2007.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 101/2007
Autor: Poder Executivo

Cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco - SEINSP, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/4/2007.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 103/2007
Autor: Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei nº 12.999, de 1º de abril de 2006, e fixa o efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Civil, de Nível Médio, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/4/2007.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 104/2007
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o ICMS, relativamente a baixa da inscrição no CACEPE, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/4/2007.

Discussão Única da Indicação nº 919/2007
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Presidente da Comesa objetivando a perfuração de um poço artesiano no bairro Belenga, localizado no município de Abreu e Lima, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2007

Discussão Única da Indicação nº 920/2007
Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Superintendente Regional da Telemar no Estado no sentido de instalar telefones públicos na localidade denominada de Sítio Três Irmãos, no município de Riacho das Almas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2007

Discussão Única da Indicação nº 921/2007
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Serviços Públicos e ao Diretor Presidente da EMLURB objetivando a pavimentação e drenagem, bem como a limpeza de canaletas com reposição de placas em diversas ruas dos bairros de Torrões e San Martin, desta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2007

Discussão Única da Indicação nº 922/2007
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e ao Presidente da Comesa objetivando a redistribuição com implantação do sistema de abastecimento d'água no Distrito de Ameixas, no município de Cumaru, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2007

Discussão Única da Indicação nº 923/2007
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Serviços Públicos e ao Diretor Presidente da EMLURB objetivando a limpeza de canaleta com reposição de placa, manutenção da iluminação em postes e operação tapa buraco em diversas ruas localizadas no bairro do Cordeiro, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2007

Discussão Única do Requerimento nº 456/2007
Autora: Dep. Isabel Cristina

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Januário Moreira da Silva Neto, grande defensor dos direitos dos trabalhadores rurais de nossa região e do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2007

Discussão Única do Requerimento nº 457/2007
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Voto de Aplauso ao Senhor Dário Veiga, radialista do município de Nazaré da Mata, da Rádio Nazaré FM, pelos esforços envidados em prol da ação estruturadora realizada na BR-408, pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2007

Discussão Única do Requerimento nº 458/2007
Autor: Dep. Eduardo Porto

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **Algemas do Autoritarismo**, de autoria do Dr. José Paulo Cavalcanti Filho, publicado na Folha de Pernambuco, em 7 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2007

Discussão Única do Requerimento nº 459/2007
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o discurso do Senador Jarbas de Andrade Vasconcelos, realizado em 9 de maio do corrente ano, na Tribuna do Congresso Nacional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2007

Discussão Única do Requerimento nº 460/2007
Autora: Dep. Miriam Lacerda

Voto de Congratulações com os quarenta e oito anos de fundação da ASCES – Associação Caruaruense de Ensino Superior, entidade mantenedora das Faculdades de Direito e Odontologia de Caruaru e da Faculdade do Agreste de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2007

Discussão Única do Requerimento nº 461/2007
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Pesar pelo falecimento do Poeta Pelópidas Soares da Silva, ocorrido em 10 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2007

Mensagens

MENSAGEM Nº 041/2007

Recife, 11 de maio de 2007.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e dá outras providências.

A solicitação em apreço objetiva disciplinar o exercício do mandato, bem como atualizar o valor da remuneração pelo desempenho da função de Conselheiro Tutelar do referido Distrito Estadual, de modo a estimular o engajamento da população no relevante mister de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação do Projeto que ora submeto à sua consideração, para o qual solicito urgência na apreciação, nos moldes do artigo 21 da Constituição Estadual, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 11 de maio de 2007.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 134/2007

Ementa: Altera a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 13, 14, 21, 22 e 23 da Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 O servidor público, quando no desempenho da função de Conselheiro Tutelar, na qualidade de titular, ficará licenciado das funções do seu respectivo cargo efetivo, desde o ato de posse, devendo optar por uma das remunerações, bem como observar o contido na legislação em vigor, ficando-lhe garantido:

III – todos os direitos e vantagens pessoais, como se no exercício de suas funções estivesse, no caso de optar por perceber a remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 14 O desempenho da função de Conselheiro Tutelar é incompatível com o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, implicando, a não observância deste dispositivo, a perda do seu mandato.

Art. 21 Os membros titulares do Conselho Tutelar, quando no exercício do mandato, perceberão, mensalmente, a título de remuneração pelo desempenho da função, o valor nominal de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

Parágrafo único. A remuneração de que trata o caput deste artigo terá o seu valor reajustado na mesma data e nos mesmos índices previstos no reajuste geral dos servidores públicos estaduais.

Art. 22 Deixará de perceber a remuneração referida no artigo anterior, o Conselheiro que concluir seu respectivo mandato ou, ainda, nos casos previstos nesta Lei.

Art. 23 O Conselheiro Tutelar suplente, quando convocado em substituição ao titular, nos casos previstos no art. 18 desta Lei, perceberá, durante o período em que desempenhar a função, a remuneração de que trata o art.21.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 11 de maio de 2007.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Major Paulo Fernando de Figueiredo Silva (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditoria,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcício Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários:** Monique Cabral, Patrícia Alves, Paulo Marinho, Priscilla Aguiar e Rodrigo Ferreira. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 042/2007

Recife 11 de maio de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia, Projeto de Lei Complementar que trata das licenças maternidade e paternidade dos servidores estaduais.

Pelo Projeto, as servidoras estaduais gestantes terão a licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, prevista na Constituição da República, ampliada por mais 60 (sessenta) dias. Essa ampliação vem ao encontro de campanha defendida nacionalmente pela Sociedade Brasileira de Pediatria e endossada pela Ordem dos Advogados do Brasil, no sentido de que o fortalecimento do vínculo entre a mãe e o filho, inclusive assegurando o aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses de vida, está diretamente associado ao bem-estar da criança, ao seu bom desenvolvimento psicológico e à prevenção de doenças.

Além de garantir mais tranquilidade às mães, em decorrência do maior tempo no convívio direto com o filho, a licença-maternidade de seis meses representa uma grande contribuição para o equilíbrio emocional e o adequado desenvolvimento físico e intelectual da criança. Nesse sentido tem-se manifestado a ciência médica, aduzindo que no primeiro semestre de vida ocorre enorme número de ligações entre os neurônios, por meio dos estímulos que a criança recebe ao interagir com as pessoas que a rodeiam. É, pois, fundamental a preservação do vínculo cedo criado entre mãe e filho e entre o bebê e a família.

Como sabemos, cuidando das nossas crianças, desde o seu nascimento, estaremos contribuindo efetivamente para uma sociedade melhor no futuro.

O Projeto de Lei ora encaminhado contempla ainda as servidoras que sofrem a amarga dor da perda de um filho, seja no caso de natimorto, seja no de aborto indesejado. Em decorrência desses eventos, que tanto sofrimento acarretam à mulher, é conferido à servidora o direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado, para que possa se recompor física e psicologicamente.

O Projeto disciplina, igualmente, a licença-maternidade das mães que adotam crianças. No nosso Estado, atualmente, há apenas a previsão de uma licença de 60 (sessenta) dias, em face da adoção de crianças até dois anos.

Ora, a Constituição da República garante aos filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação. Como já afirmado, a licença-maternidade, considerada a sua importância, não se restringe a um direito da mãe, mas pode ser considerado um direito fundamental da criança, que não deve ser discriminado pelo fato do vínculo ter origem natural ou ser decorrente de adoção.

Por outro lado, há que se observar a necessidade de gradação do prazo da licença, de forma inversamente proporcional à idade da criança adotada. Nesse sentido é a legislação trabalhista, estabelecendo a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, prazos de 120 (cento e vinte), 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias conforme a criança adotada tenha menos de um ano de vida ou esteja entre as faixas etárias de 1 (um) a 4 (quatro) anos e de 4 (quatro) a 8 (oito) anos. Tomando por base esses parâmetros, o Projeto de Lei em questão fixa a licença maternidade por adoção com duração de 180 (cento e oitenta), 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, conforme as idades referidas.

Finalmente, o Projeto de Lei concede ao servidor, pelo nascimento ou adoção de filhos, licença-paternidade de 15 (quinze) dias. A licença atual, de 5 (cinco) dias, será ampliada, para que o servidor possa auxiliar a mãe e a criança, nesse momento tão importante, como dito, da formação do vínculo familiar. A presença do pai é, sem dúvida, de fundamental relevância para dar segurança e tranquilidade à nova mãe.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 11 de maio de 2007.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 135/2007

Ementa: Modifica a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, ampliando a duração da licença à gestante e à adotante, e assegura o direito à licença-paternidade, relativamente aos servidores estaduais.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Seção V do Capítulo VI e o artigo 126 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do artigo 126-A:

“SEÇÃO V
DA LICENÇA-MATERNIDADE

Art. 126 A servidora gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento integral.

§ 1º A licença-maternidade será deferida à gestante mediante avaliação médica oficial, pelo órgão estadual competente, preferencialmente a partir do oitavo mês de gestação.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 126–A A servidora estadual que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança tem direito a licença-maternidade, com vencimento integral, nas seguintes hipóteses: I – adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

II – adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) até 4 (quatro) anos de idade, pelo período de 90 (noventa) dias; e III – adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) até 8 (oito) anos de idade, pelo período de 60 (sessenta) dias.”

§ 1º. A licença-maternidade somente será deferida mediante a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

§ 2º A licença-maternidade concedida à servidora nos termos deste artigo possui a mesma natureza da licença concedida à gestante, produzindo os mesmos efeitos, inclusive sendo considerado de efetivo exercício o afastamento, para os fins de apuração do tempo de serviço.”

Art. 2º Pelo nascimento ou adoção de filhos até 8 (oito) anos de idade, o servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, ocupante de cargo público, terá direito à licença-paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 3º As licenças em curso quando da entrada em vigor desta Lei serão prorrogadas, devendo a servidora ou o servidor formular requerimento específico neste sentido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 11 de maio de 2007.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2007.

Às dez horas do dia vinte e cinco de abril de dois mil e sete, no plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Geraldo Coelho, reuniram-se os Deputados Antônio Moraes, Edson Vieira, Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti e Sílvio Costa Filho, membros efetivos e Eduardo Porto, membro suplente. O presidente, constatando a existência de quorum regimental, declarou abertos os trabalhos referentes à reunião ordinária convocada para este dia. Primeiramente, efetuou-se a distribuição das seguintes proposições, cujo resultado passo a reproduzir: **Projeto de Lei Ordinária N.º 80/2007**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Disciplina, para fins de segurança pública, regras dirigidas a condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomoteres e dá outras providências.), **distribuído para o Deputado Coronel José Alves; Projeto de Lei Ordinária N.º 85/2007**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Proíbe, em situação de urgência e emergência, a exigência de depósito para internamento em hospitais de rede privada e filantrópica e dá outras providências.), **distribuído para o Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária N.º 87/2007**, de autoria do Deputado Luciano Moura (Ementa: Obriga as empresas locadoras de automóveis que prestam serviços de administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, bem como as concessionárias de serviços públicos a terem seus automóveis licenciados no Estado de Pernambuco.), **distribuído para o Deputado Marcantônio Dourado; Projeto de Lei Ordinária N.º 88/2007**, de autoria do Deputado Luciano Moura (Ementa: Obriga a distribuição gratuita de folheto informativo de prevenção às DST's e de preservativos e dá outras providências.), **distribuído para o Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária N.º 89/2007**, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos (Ementa: Institui, para os doadores de sangue do Estado de Pernambuco, meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, realizados em locais públicos.), **distribuído para o Deputado Geraldo Coelho; Projeto de Lei Ordinária N.º 90/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Concede pensão especial.), **distribuído para o Deputado Marcantônio Dourado; Projeto de Lei Ordinária N.º 91/2007**, de autoria do Deputado Luciano Moura (Ementa: Obriga os hospitais, maternidades, postos de saúde e similares, a ter em funcionamento um aparelho auto-desfibrilador e dá outras providências.), **distribuído para o Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária N.º 92/2007**, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Estabelece normas voltadas para a Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco.), **distribuído para o Deputado Coronel José Alves; Projeto de Lei Ordinária N.º 93/2007**, de autoria do Deputado Augusto César Filho (Ementa: Dispõe sobre o uso de botijão de gás nas unidades prisionais, na forma que menciona.), **distribuído para o Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária N.º 94/2007**, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Dispõe para que todas as placas de Ruas, Avenidas, Praças, Parques e Edifícios Públicos com nomes de pessoas, datas ou acontecimentos históricos, contenham breves dados biográficos das pessoas homenageadas ou relatos dos acontecimentos que as originou.), **distribuído para o Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária N.º 96/2007**, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Altera a Lei N.º 12.310, de 19 de dezembro de 2002.), **distribuído para o Deputado Marcantônio Dourado; Projeto de Lei Ordinária N.º 97/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Autoriza a instituição de campanha, a ser desenvolvida

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), CARLA LAPA (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PT), SEBASTIÃO RUFINO (DEM), LOURIVAL SIMÕES (PR), PEDRO EURICO (PSDB) e TERESA LEITÃO (PT) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALBERTO FEITOSA (PR), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEÇA RIBEIRO (PSB), CORONEL JOSÉ ALVES (PAN), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PASTOR CLEITON COLLINS (PSC), ROMÁRIO DIAS (DEM) e SÍLVIO COSTA FILHO (PMN) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às nove horas e trinta minutos (09:30 hs), do dia 15 de maio de 2007, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 117/2007**, de autoria do Deputado Lourival Simões (Ementa: Assegura passagem intermunicipal gratuita a crianças portadoras de câncer e acompanhante).
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 118/2007**, de autoria do Deputado Augusto César Filho (Ementa: Dispõe sobre o detalhamento dos anúncios classificados e dá outras providências).
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 119/2007**, de autoria da Deputada Carla Lapa (Ementa: Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências).
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 120/2007**, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos (Ementa: Torna obrigatório o oferecimento, pelo Estado, de cadeiras de rodas).
- 5) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 121/2007**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Institui o “Dia da Arte de Ikebana” no território do Estado de Pernambuco).
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 122/2007**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria os cargos que indica, e dá outras providências).
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 123/2007**, de autoria do Deputado Antônio Figueirôa (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Congregação de Assistência Social das Irmãs de Nossa Senhora da Glória e dá outras providências).
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 124/2007**, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos (Ementa: Institui a Política Estadual de Descentralização de Emissão de Carteiros de Identidade - Identidade na Escola).
- 9) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 125/2007**, de autoria do ex-Deputado João Braga, desarquivado pelo Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Altera os limites dos municípios de Recife e Jaboatão dos Guararapes).
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 127/2007**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa Chapéu de Palha e dá outras providências).

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

- 1) Projeto de Resolução Desarquivado nº 126/2007**, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina Ruy José Cabral a sala onde funciona a Assistência Legislativa e dá outras providências).

DISCUSSÃO:

I) PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO:

- 1) Proposta de Emenda à Constituição nº 01/2007**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Modifica o Art. 7º da Constituição Estadual).

Relator Deputado Augusto César Filho

II) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 102/2007**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004).

Relator Deputado Lourival Simões

III) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 63/2007**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de ser destinado o percentual de 5%(cinco por cento), de todas as unidades imobiliárias que forem edificadas no Estado de Pernambuco, mediante o aporte de recursos do Tesouro do Estado, para funcionários efetivos da Polícia Militar de Pernambuco, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil do Estado de Pernambuco).

Relator Deputado Sebastião Rufino

- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 70/2007**, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos (Ementa: Denomina o trecho da Rodovia PE-28, que liga o Município de Ingazeira, de Rodovia José Pereira de Moraes).

Relator Deputado Sebastião Rufino

- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 78/2007**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências).

Relator Deputado Sílvio Costa Filho

- 3.1) Emenda Aditiva nº 01**, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 7º, do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2007) ao **Projeto de Lei Ordinária nº 78/2007**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências).

Relator Deputado Sílvio Costa Filho

- 3.2) Emenda Modificativa nº 02**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Modifica o art. 19 do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2007) ao **Projeto de Lei Ordinária nº 78/2007**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências).

Relator Deputado Sílvio Costa Filho

- 3.3) Emenda Aditiva nº 03**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Adiciona o parágrafo 3º ao art. 14, do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2007) ao **Projeto de Lei Ordinária nº 78/2007**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências).

Relator Deputado Sílvio Costa Filho

- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 83/2007**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviço público fornecedoras de energia elétrica expedir comprovante de leitura de consumo quando da realização da mesma).

Relator Deputado Isaltino Nascimento

- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 84/2007**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades de Saúde de nosso Estado afixarem diariamente a escala de plantão com os nomes dos médicos, identificados pelas suas especialidades).

Relator Deputado Pedro Eurico

- 5.1) Emenda Aditiva nº 01**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Acrescenta artigo 2º ao Projeto de Lei Ordinária nº 84/2007, reenumerando-se os demais) ao **Projeto de Lei Ordinária nº 84/2007**, de sua autoria (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades de Saúde de nosso Estado afixarem diariamente a escala de plantão com os nomes dos médicos, identificados pelas suas especialidades).

Relator Deputado Pedro Eurico

- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 85/2007**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Proíbe, em situação de urgência e emergência, a exigência de depósito para internamento em hospitais de rede privada e filantrópicas e dá outras providências).

Relator Deputado Pedro Eurico

- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 87/2007**, de autoria do Deputado Luciano Moura (Ementa: Obriga as empresas locadoras de automóveis que prestam serviços administração direta e indireta do estado de Pernambuco bem como as concessionárias de serviços públicos a terem seus automóveis licenciados no estado de Pernambuco).

Relator Deputado Sílvio Costa Filho

- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 88/2007**, de autoria do Deputado Luciano Moura (Ementa: Obriga a distribuição gratuita de folheto informativo de prevenção às DST's e de preservativos e dá outras providências.).

Relator Deputado Augusto Coutinho

- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 108/2007**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Reestrutura as Comissões Permanentes e dá outras providências).

Relator Deputado Augusto César Filho

- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 122/2007**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria os cargos que indica, e dá outras providências).

Proposição em distribuição

Recife, 10 de maio de 2007.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

no âmbito do Estado de Pernambuco.), **distribuído para o Deputado Coronel José Alves; Projeto de Lei Ordinária N.º 98/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Inclui Ação no Plano Pluriannual 2004/2007, abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências.), **distribuído para o Deputado Coronel José Alves**. Na seqüência, foi discutida a seguinte matéria: **Projeto de Lei Ordinária N.º 74/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, visando a criação do consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.), relatado pelo Deputado Antônio Moraes que apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto, aprovado por unanimidade; Foram retiradas de pauta as seguintes proposições: **Emenda Modificativa N.º 02 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 43 /2007**, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico (Ementa: Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei N.º 43/2007.), retirado de pauta (aguardando parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.); **Projeto de Lei Complementar N.º 52/2007**, de autoria do Deputado MaviaeI Cavalcanti (Ementa: Altera redação do artigo 1º da Lei Complementar N.º 10, de 06 de janeiro de 1994, e dá outras providências.), retirado de pauta à pedido do novo relator Deputado Sílvio Costa Filho; **Projeto de Lei Ordinária N.º 57/2007**, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Prorroga a licença – maternidade das Servidoras Públicas do Estado de Pernambuco.), retirado de pauta (aguardando parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.); **Projeto de Lei Ordinária N.º 62/2007**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Cria Regime Especial de atendimento para mulher vítima de agressão, nos serviços públicos de saúde, de referência em cirurgia plástica, no âmbito do Estado de Pernambuco, quando o dano físico necessite de realização de procedimento cirúrgico-estético reparador.), retirado de pauta (aguardando parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.); **Projeto de Lei Ordinária N.º 63/2007**, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de ser destinado 5% (cinco por cento), de todas as unidades imobiliárias que forem edificadas no Estado de Pernambuco, mediante o aporte de recursos do Tesouro do Estado, para funcionários efetivos da polícia militar de Pernambuco, do corpo de bombeiros e da polícia civil do Estado de Pernambuco.), retirado de pauta (aguardando parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.); **Projeto de Lei Ordinária N.º 78/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Estrutura o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da empresa Pernambucana de transporte intermunicipal – EPTI, e dá outras providências.) retirado de pauta (aguardando parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.). Não havendo mais o que discutir, o Deputado Sílvio Costa Filho sugeriu a presença, em futura reunião ordinária deste Colegiado, do presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, para que seja discutida a questão do déficit previdenciário, logo após o presidente declarou encerrados os trabalhos dessa reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Do que, para constar, Eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, 25 de abril de 2007. |
| Deputado Geraldo Coelho Presidente da CFOT |
| Titulares: Deputado Antônio Morais Deputado Edson Vieira Deputado Coronel José Alves Deputado Marcantônio Dourado Deputado MaviaeI Cavalcanti Deputado Sílvio Costa Filho |
| Suplentes: Deputado Eduardo Porto |

| |
|---|
| Pronunciamentos |
| PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO CARLOS SANTANA NA REUNIÃO PLENÁRIA DE 10 DE MAIO DE 2007. |
| Sr. Presidente, Srs Deputados, Sras Deputadas, Tenho acompanhado de perto o embate sobre a implantação do pólo turístico/hoteleiro na área do Governo do Estado, entre as praias de Porto de Galinhas e Maracajpe, no Município do Ipojuca. O assunto agora debatido já é do conhecimento da comunidade de Porto de Galinhas desde 2002, quando estava à frente como Prefeito daquele município. Naquele ano, o governo Estadual organizou um inventário de toda a área pertencente ao Governo do Estado, áreas edificantes e não edificantes, de acordo com a Lei Municipal NO 1286/2001, de Uso e Ocupação do solo, e providenciou a avaliação financeira da mesma, para viabilizar uma nova forma de uso para o local. Essa questão chegou a ser discutida mais de uma vez junto aos empresários/comerciantes e a própria comunidade. Dos mais de 110 hectares da sua área total, ficou reservado 70 hectares para implantação de um pólo turístico/hoteleiro a beira-mar, com 02 Grandes resorts e demais equipamentos. Tudo dentro do que está previsto na mesma lei municipal que definiu as diretrizes para a utilização da área de Muro Alto, que é sem sombra de dúvidas, o maior sucesso turístico/hoteleiro do nosso litoral. Na mesma lei municipal, tanto a área da “casa do Governo do Estado” como as áreas de Muro Alto estão definidas como sendo Zonas Especiais de Interesse Turístico – ZEIT, existindo aí algumas restrições. Nobres colegas entendo que não se pode nem se deve querer coibir o desenvolvimento de uma comunidade com sentimentalismos ou com ações corporativistas nem muito menos permitir ações danosas, especulativas e fora do controle legal. Em qualquer destino turístico existente hoje no mundo, as questões de infra-estrutura básica, que sejam, Saneamento, abastecimento d’água, pavimentação e drenagem do sistema viário, e de meio ambiente, são essenciais para o seu sucesso. |

O parque hoteleiro de Porto de Galinhas apresenta hoje taxas de ocupações médias bem acima da média regional, o que mostra que ações anteriores da iniciativa privada bem como do poder público, traduzem que há espaço para crescimento do “destino Porto de Galinhas”.

Portanto, nobres colegas, quero ratificar o meu posicionamento favorável quanto à implantação do projeto, salientando que o início do mesmo deverá ocorrer conjuntamente com as ações de infra-estrutura básica do nosso destino turístico, tais como, preocupações ambientais, água tratada, esgotamento sanitário, pavimentação e drenagem de todo Porto de Galinhas

| |
|---|
| A todos o meu muito Obrigado. |
| PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO EDSON VIEIRA NA REUNIÃO PLENÁRIA DE 08 DE MAIO DE 2007. |
| ASCAP COMEMORA 15 ANOS E LANÇA GUIA DE COMPRAS |

Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, Imprensa, demais presentes, Venho nesta tarde, ressaltar uma entidade de extrema importância para a consolidação dos pilares econômicos do Pólo de Confeções do Agreste. A **ASCAP- Associação dos Confeccionistas de Santa Cruz do Capibaribe** está comemorando 15 anos de trabalhos bem sucedidos com relação à capacitação dos empreendedores de Santa Cruz do Capibaribe e região. AASCAP surgiu com o objetivo de representar os confeccionistas do Pólo e de fortalecer e aprimorar todos os setores produtivos têxteis, trazendo, através de palestras realizadas por profissionais que são referência em áreas que vão desde a gestão, a capacitação de recursos humanos até a produção final, enfim, muitas informações úteis aos seus associados. Os frutos deste trabalho já estão em evidência. A confecção produzida em Santa Cruz do Capibaribe, conhecida como a Capital da Sulanca, faz com que aquele município seja conhecido, atualmente, como a Capital da Moda, e, junto com as cidades de Caruaru, Toritama e Surubim, Santa Cruz coopera para o desenvolvimento e a pujança da economia no agreste meridional pernambucano. Para consolidar o sucesso da Ascap e comemorar os seus 15 anos, foi lançado na última sexta-feira (27), um **Guia de Compras** com as novidades e tendências do Verão 2007/2008. O evento foi realizado na Associação Atlético Banco do Brasil (AABB). Estiveram presentes todos que contribuem ou contribuíram para essa consolidação da economia do Arranjo Produtivo Local (APL). Assim, gostaria de parabenizar o presidente Valmir Ribeiro, toda a diretoria e os associados que fazem com que a ASCAP tenha cada vez mais credibilidade e força para enfrentar os desafios do mundo competitivo. Para reforçar minhas palavras, disponho de dados de um estudo coordenado pela Universidade Federal de Pernambuco (Departamento de Economia e de Estatística), que afirmam e ratificam a grandeza da região, onde a Associação dos Confeccionistas de Santa Cruz do Capibaribe foi, e ainda é, uma das protagonistas para que obtivéssemos esse fenomenal êxito econômico.

Cerca de 45 mil turistas por semana visitam o Pólo. Existem mais de 12 mil unidades produtivas Empregam diretamente mais de 76 mil pessoas Produzem 57 milhões de peças por mês Faturamento superior a R\$ 144 milhões

| |
|--|
| PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ NA REUNIÃO SOLENE, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2007. |
| Os 35 anos da TV Globo no Nordeste |

A Assembléia Legislativa de Pernambuco não poderia ficar à margem das comemorações dos 35 anos da TV Globo Nordeste, em atividade desde abril de 1972.

Quando as Organizações Globo, sob a presidência do jornalista Roberto Marinho, decidiram vir à região, deram um passo decisivo na história da televisão no Estado.

A TV Globo Nordeste abriu espaço para o mercado de trabalho nesse setor tão vibrante da vida moderna, transmitindo sua programação, levando a milhões de telespectadores acontecimentos em tempo real do dia-a-dia do Brasil e dos mais distantes recantos do planeta.

A história da TV Globo e da TV Globo Nordeste é o perfil da inteligência, da visão e do dinamismo de um jornalista e empresário, Dr. Roberto Marinho. Tudo começou em 1965 e hoje o império de comunicações reúne 121 emissoras, entre geradoras e afiliadas, cobrindo 5043 municípios brasileiros, proporcionando uma programação de alto nível, idealizada e produzida nos estúdios do Rio de Janeiro e em São Paulo. Hoje, a TV Globo é presidida pelo filho do fundador, Roberto Irineu Marinho.

É gratificante registrar a qualidade das produções da TV Globo, reconhecida por prêmios internacionais, entre eles três prêmios Emmy nos Estados Unidos. O primeiro foi concedido em 1976 ao Dr. Roberto Marinho com Homem Destaque da Televisão. Em 1982, a minissérie *Morte e Vida Severina*, baseada na obra do pernambucano João Cabral de Melo Neto, foi contemplada igualmente com um Emmy. Sem esquecer produções como *Sítio do Pica-Pau Amarelo* e a campanha Criança Esperança, premiadas pela Unicef.

Pernambuco é a sede regional da TV Globo Nordeste e isso é um motivo de muito orgulho. Ao completar 35 anos de trabalho, a emissora contabiliza grandes realizações numa programação bem direcionada, dando ênfase à divulgação da cultural local, de informações e de campanhas que marcaram época como “Vamos Abraçar o Sol”, que mobilizou multidões na praia de Boa Viagem.

A TV Globo Nordeste patrocina a campanha Criança Esperança de Olinda, numa demonstração de sua responsabilidade social, em parceria com o Centro Social Luís Freire e a Prefeitura de Olinda, proporcionando a inclusão social de menores carentes, que aprendem danças, teatro, lutheria (fábrica de instrumentos de corda com ressonância), natação, informática, futebol, futebol de salão, vôlei, handebol, além de outras realizações, como o Festival de Verão, o programa *Viver e Preservar*, o Festival de Quadrilhas do Nordeste, o resgate do forró-pé-serra e a realização do grande show no Marco Zero em comemoração aos 35 anos de sua fundação. Durante seis horas as imagens foram transmitidas a 60 países, apresentando 28 artistas pernambucanos, num único palco, assistidos por 100 mil pessoas num inesquecível espetáculo ao ar

livre. O evento contou com a presença dos cantores Alceu Valença, Antônio Carlos Nobrega, Jorge de Alinhô, Santana, Petrucio Amorim, Maciel Melo, Lenine, Almir Rouche, André Rios, a vitorense Selma do Coco, Lia de Itamaracá, Claudionor Germano e Reginaldo Rossi.

A Rede Globo Nordeste divulga nossa cultura, como o carnaval de Olinda, a apoteose do Galo da Madrugada, o maior São João do mundo, que é o de Caruaru, o espetáculo da Paixão de Cristo em Fazenda Nova, o São João na Capitá, a Mulher da Sombriinha de Catende, os Karetas de Triunfo, os caboclinhos, as cirandas, o carnaval de rua de Vitória de Santo Antão, com os desfiles dos clubes Camelo, Girafas e motoristas. A rede globo leva a todo o Brasil os Papangus do carnaval de Bezerros, o maracatu de Nazaré da Mata e estimula e apóia nossos atletas, divulgando a prática esportiva.

Dois fatos merecem registro. A Campanha Criança Esperança, de Olinda, enviou a menina Leticia Souza, de 9 anos de idade, a Belém do Pará. Ela foi premiada, obtendo o primeiro lugar em ginástica artística pré-infantil, conquistando o campeonato brasileiro. Outra adolescente carente, de 16 anos, Amanda Cássia, que também participou do campeonato, venceu o mesmo torneio, na categoria adulto. Um estímulo dignificante para crianças carentes do nosso Estado.

Na área de informação, a emissora leva à comunidade um jornalismo responsável nos padrões mais modernos.

Vale ressaltar que o Globo Comunidade, tendo a frente nesta matéria, a repórter da Rede Globo Nordeste – Beatriz Castro, e equipe composta por Marconi Matos, San Costa, Tony Lins, Givaldo Soares e José Almeida, concorreram com 140 trabalhos de todo o país, sendo vencedores, e no dia 29 de maio de 2007, receberam o Prêmio Senai de Reportagem 2006 com o tema “Porto Digital: O Recife se recria”. A Matéria apresenta o pólo de Tecnologia da Informação destacado como novo modelo de desenvolvimento econômico e social para a região.

A direção regional da TV Globo está a cargo de Celso Colli, enquanto a diretoria de jornalismo conta com o talento e a experiência de Jô Mazzarolo, há sete anos residindo no Recife.

A comunidade de Exu se sentiu homenageada quando a Rede Globo instituiu o concurso do pernambucano do século, elegendo Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, filho ilustre daquele município.

Ao receber a TV Globo Nordeste nesta solidariedade queremos externar os agradecimentos pelo muito que a emissora tem realizado em apoio a tudo que se relaciona com o desenvolvimento de Pernambuco.

Rede Globo Nordeste, 35 anos com Pernambuco no coração!

| |
|---|
| PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, NA REUNIÃO DO DIA 10 DE MAIO DE 2007. |
| A COMARCA DE CARUARU E A NECESSIDADE DE SUA RESTAURAÇÃO PARA 3º ENTRÂNCIA. |

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Recentemente, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, Órgão do Poder Judiciário, discutiu e aprovou o projeto de Código de Organização Judiciária do Estado.

Trata-se, a rigor, de uma proposta de estruturação judiciária do Estado e, com efeito, sendo aprovado pelo Poder Legislativo, vocacionada a promover toda a organização do Poder Judiciário Estadual.

Certamente, tendo a Lei essa natureza, sua vigência terá franca extensão temporal, como são, de rigor, as Leis de estruturação orgânica.

Um dos pontos contidos no Projeto de COJ se refere às Comarcas do Estado de Pernambuco e sua classificação, enquanto unidades administrativas. As Comarcas, a teor do Projeto de COJ, seriam classificadas, em 1º, 2º e 3º entrâncias, sendo que a única Comarca de 3º entrância seria a do Recife-PE.

O Tribunal de Justiça está perdendo a histórica oportunidade de corrigir um grave equívoco. Trata-se do rebaixamento da Comarca de Caruaru, em 1970, para 2º Entrância, após ter sido de 3º entrância, durante mais de 30 anos. A iniciativa na época foi do então Governador Nilo Coelho e coincide com um período difícil da política brasileira, quando, essencialmente, não havia ambiente ético e político para o debate sobre temas de importância para a vida das pessoas.

Com o rebaixamento, a Comarca de Caruaru perdeu força e prestígio dentro do cenário Judiciário do Estado, passando a ser uma Comarca desinteressante, de modo geral, sendo que muitos dos Juizes para a Comarca designados, viam-na sempre como um meio para chegar à Comarca do Recife.

Assim, a restauração serviria para resgatar o prestígio da Comarca e para fixar mais o Juiz, tornando-o mais interessado e mais integrado com a comunidade, especialmente, porque se restaurada para 3º entrância, o magistrado de Caruaru poderia ficar mais tranqüilo com a carreira e se o desejar, poderia até ascender ao Tribunal de Justiça, sem ter de preocupar-se com a promoção para a Capital.

No passado, quando de 3º entrância, Caruaru conheceu a experiência brilhante de Juizes, como é o caso do Dr. AMARO DE LIRA E CÉSAR, Juiz aqui por muitos anos e respeitado e que conseguiu ascender ao Tribunal, diretamente de Caruaru e assim ocorreu com Edmundo Jordão e Demétrio de Paula Mendes.

Fixar mais o Juiz em Caruaru e fazê-lo mais ativo na convivência comunitária seriam duas razões relevantes para que se restaurasse a Comarca.

Além disso, há uma questão de natureza Constitucional posta pela Emenda nº 45 que impõe a imediata restauração da Comarca de Caruaru. Trata-se da previsão em sede Constitucional de que haja Órgãos Regionais dos Tribunais de Justiça e isso sugere que haja Órgãos do Tribunal de Justiça no INTERIOR DE PERNAMBUCO. Ora, como admitir-se que sendo Caruaru uma das sedes das Câmaras Regionais no Estado, não seja uma Comarca de 3º entrância, sobretudo porque os seus componentes deverão ser Juizes convocados a exercer competências atribuídas a Desembargadores? Por fim, há de se destacar um fator não estritamente relacionado com o Poder Judiciário, mas que com ele terá franca conexão. Trata-se da Política de Governo Estadual no sentido de promover a interiorização do desenvolvimento econômico, anunciada pelo Governador Eduardo Campos, que, aliás, tem sido colocada como uma das grandes metas do seu governo.

Caruaru, seguramente, já vem enfrentado esse processo de desenvolvimento e a tendência é a radicalização desse processo e para tanto, já foram anunciadas as obras de duplicação da BR 104, com início em Caruaru e chegando até a Paraíba, cujo início ainda será em 2007.

Com isso, o pólo têxtil tende a expandir-se de forma evidente, com geração de milhares de empregos diretos e indiretos, sem falar no incremento da economia informal. Igualmente, há uma nítida tendência de expansão do parque industrial, do pequeno ao grande porte.

A LOJA MAKRO será instalada em breve em Caruaru, mais precisamente nas dependências do PÓLO COMERCIAL DE CARUARU, aliás, um empreendimento gigantesco, sendo considerado o maior centro de compras da América Latina e com centenas de lojas de confecção a atrair milhares de consumidores do ESTADO e de fora.

Por fim, verifica-se a expansão dos serviços judiciários em Caruaru, já sediando duas Varas da Justiça Federal comum e duas especializadas do Trabalho.

Como tentar negar que isso não repercute no espectro da organização Judiciária?

São 150 anos da princesinha do Agreste, e, mais que isso, de desenvolvimento, liderando uma região de um milhão de habitantes. Um centro de cultura notável. O segundo pólo médico do Estado.

Um centro universitário dinâmico, com a FAVIV, FADICA e ASCES, da iniciativa privada, somando-se à UPE e ao Campus da Universidade Federal, instalado no ano passado.

São razões sobradas para o ilustre Presidente do Tribunal de Justiça, Dr. Fausto Freitas, decidir, com os nobres desembargadores daquela Corte pela restauração da 3ª entrância.

A data é especial e o Presidente Fausto Freitas haverá de compreender que a festa merece esta restauração para completar uma estrutura de cidade que interioriza o desenvolvimento para servir a Pernambuco e ao seu povo.

Na data aniversária comemorativa dos 150 anos de Caruaru, presente os Poderes do Estado com as mais representativas figuras, como o Governador Eduardo Campos, o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Guilherme Uchoa, e o Presidente do Tribunal de Justiça, Fausto Freitas, ocorreria, decerto, o maior evento dos festejos, pela caneta do Presidente da Corte, com as assinaturas dos representantes dos outros poderes.

A sensibilidade, a visão larga e contextual do Presidente Fausto Freitas, dão-nos a certeza de que o povo de Caruaru vai dele conhecer a elevada decisão de restaurar a 3ª entrância para Caruaru.

| |
|--|
| PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS NA REUNIÃO DO DIA 10 DE MAIO DE 2007. |
| Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, Senhores Presentes |

Venho na tarde de hoje, registrar a nomeação do Coronel Luiz Meira como o novo Diretor Geral de Operações da Polícia Militar de Pernambuco. Tido como um profissional de trabalho ostensivo, Coronel Meira tem mostrado competência para a área operacional.

Entre as primeiras medidas tomadas, está a extinção dos Pontos Base Fixos, que engessavam o trabalho da Polícia Militar, sem fazer qualquer tipo de abordagem. A modificação do sistema de patrulhamento vem como uma tentativa de otimizar a atuação da Tropa. Como Policial e parlamentar ligado à causa da Segurança Pública, acredito que a vivência profissional capacita muito mais para o serviço de operações.

Estudiosos da Segurança Pública em Pernambuco, como Adriano Oliveira; e jornalistas, como Robson Sampaio, da *Folha de Pernambuco*, classificam a escolha de Coronel Meira como acertada, pela sua experiência em policiamento ostensivo. Parabeno o Governador Eduardo Campos, o Secretário Romero Menezes e o Comandante da PM, Coronel Irturson, pela escolha de um profissional honesto e capacitado como o Coronel Meira. A Polícia Militar não precisa de coronéis que cobrem continência e mandem marchar, mas de líderes operacionais, que também arrisquem a vida e atuem ao lado de seus comandados.

Estou surpreso com a posição contrária das Entidades de Direitos Humanos, que lançaram uma nota de repúdio contra a nomeação de Coronel Meira. Por que eles não redigem uma nota de solidariedade às vítimas de violência e suas famílias?

Por dois anos integrei a Comissão de Defesa da Cidadania desta Casa e estabelecemos parcerias com as ONGs. No entanto, penso que as instituições deveriam propor soluções, não apenas criticar, como estão fazendo agora.

Ontem mesmo, foi assassinado em um assalto o Cabo da PM, Eronides Soares, na frente de sua família. Esse ano, ainda tivemos registro de assaltos e humilhações a profissionais de segurança. Onde estão as Entidades de Direitos Humanos nesses momentos?

Acredito que devemos pensar, sim, em Direitos Humanos. Para todos. Para o profissional de Segurança, que arrisca a vida para defender a sociedade e para o Cidadão de bem, que trabalha e paga seus impostos.

Penso, ainda, que o momento é de nos unirmos, pois enquanto Estado, sociedade, ONGs e profissionais de Segurança não estiverem juntos, os criminosos vão fazer cada vez mais vítimas. O Pacto pela Vida é um exemplo que deve ser referência no Brasil, pois segmentos como as associações, sindicatos, e mesmo as próprias organizações não-governamentais foram ouvidas pelo Governo do Estado.

Segurança Pública não é apenas obrigação do Estado, mas de todos nós. Contra os bandidos, devem ser feitas ações enérgicas, sim! Por isso mesmo, apóio a indicação de Coronel Meira e desejo toda a sorte a ele, em sua nova missão na Polícia Militar.

| |
|---|
| Tenho dito, Senhor Presidente |
| Portaria |
| PORTARIA Nº <u>284/07</u> |
| O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 184651/2007, do Deputado José Alves, RESOLVE : tomar sem efeito a Portaria nº 282/07, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 11 de maio do corrente ano, no que se refere ao servidor RUI ALCANTÁRA . |
| Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 11 de maio de 2007. |
| Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário |